

ANEXO 7 – DIRETRIZES PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Modelo de Fiança Bancária

[local], [●] de [●] de [●]

À

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [●] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/ME sob nº [●] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, como fiador solidário da [Concessionária], com sede em [●], inscrita no CNPJ/ME sob nº [●] (“**Afiançada**”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato de Concessão do Edital nº [●]/[●], para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e a Afiançada em [●], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, o valor de R\$ [●] ([●]) (“**Fiança**”).
3. A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, com o mesmo índice de reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
4. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.
5. O **Banco Fiador** não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da **Afiançada** ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais nos termos desta **Fiança**.
6. O **Banco Fiador** e a **Afiançada** não poderão alterar qualquer dos termos da **Fiança** sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.
7. Sempre que a **Afiançada** se utilizar de parte do total da **Fiança**, o **Banco Fiador** obriga-se a efetuar imediata notificação à Concessionária para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da **Fiança**.

8. Na hipótese de a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de **Fiança**, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

9. A **Fiança** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data, conforme as condições mencionadas na Cláusula 9 do CONTRATO.

10. Declara o **Banco Fiador** que:

i. A presente Carta de **Fiança** está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

ii. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a **Fiança** em seu nome e em sua responsabilidade; e,

iii. Seu capital social é de R\$ [●] (●), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de **Fiança**, no montante de R\$ [●] (●), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

11. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no GLOSSÁRIO.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Modelo de Seguro-Garantia

Termos e Condições Mínimos do Seguro-Garantia

1. **Tomador:** CONCESSIONÁRIA.
2. **Segurado:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
3. **Objeto do Seguro:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual, incluindo, entre outros, os eventos de descumprimento contratual indicados na Cláusula 9 do CONTRATO.
4. **Instrumento:** Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.
5. **Valor da Garantia:** A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o valor de R\$ [•] ([•]) para fins de indenização.
6. **Reajuste:** A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, com o mesmo índice de reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
7. **Prazo:** A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.
8. **Disposições Adicionais**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

 - (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato;
 - (ii) Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
 - (iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
 - (iv) Que, declarada a caducidade da Concessão, a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais poderá executar a Apólice de Seguro-Garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
 - (v) As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.
9. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no GLOSSÁRIO.